TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e materiais de Higiene (Sacos de Lixo, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.), destinados à execução de serviços de limpeza e organização durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, no Município de Ponte Serrada.

A disponibilização dessa equipe trará melhorias significativas na organização, eficiência e qualidade da infraestrutura do evento, assegurando a manutenção adequada das áreas internas e externas do Parque de Exposições. Considerando o expressivo fluxo de público esperado, faz-se necessária a presença de profissionais suficientes para garantir a higienização contínua dos pavilhões, praça de alimentação, arena de rodeio e shows, palco alternativo, casa de leilão, sanitários, ruas internas e demais espaços de circulação.

Atualmente, eventos de grande porte demandam planejamento operacional compatível com sua dimensão, a fim de evitar acúmulo de resíduos, comprometimento das condições sanitárias e prejuízos à segurança e ao conforto dos participantes. Com a atuação organizada dos profissionais de ASG, será possível estabelecer rotinas sistemáticas de limpeza, com divisão de tarefas, cobertura de turnos diurnos e reforço no período noturno, após o encerramento das atividades, para realização de limpeza geral, recolhimento de resíduos e manutenção de pisos e carpetes.

A medida contribuirá para a preservação do patrimônio público, cumprimento das normas sanitárias e fortalecimento da imagem institucional do Município, proporcionando ambiente limpo, seguro e adequado ao público visitante, expositores e organizadores. Também permitirá maior controle e acompanhamento da execução dos serviços por parte da Comissão Organizadora e da Administração Municipal.

A justificativa para a contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de garantir

suporte operacional eficiente e compatível com a magnitude do evento, promovendo adequada organização dos espaços, prevenção de riscos à saúde coletiva e qualidade na realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, assegurando estrutura adequada à população de Ponte Serrada e aos visitantes.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A medida justifica-se pela necessidade de garantir organização, higienização contínua e adequada manutenção dos espaços utilizados durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, assegurando que o evento ocorra de forma segura, limpa e estruturada, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)e materiais de Higiene (Sacos de Lixo, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.), distribuídos em escalas diurnas e noturnas, possibilitando atuação permanente e articulada com a Comissão Organizadora do evento.

Entre as atribuições dos profissionais estarão a limpeza interna dos pavilhões, higienização da praça de alimentação, arena de rodeio e shows, palco alternativo, casa de leilão, sanitários, ruas e demais áreas comuns do Parque de Exposições, bem como o recolhimento de resíduos, manutenção de pisos e limpeza de carpetes, especialmente após o encerramento das atividades diárias. Essa atuação contínua visa prevenir acúmulo de lixo, reduzir riscos sanitários, preservar o patrimônio público e proporcionar conforto e segurança ao público participante.

A relevância da contratação está diretamente ligada à necessidade de suporte operacional compatível com a dimensão do evento e com o volume estimado de visitantes, garantindo que os espaços permaneçam adequadamente organizados ao longo de toda a festividade. A presença de equipe estruturada contribui para melhor gestão da limpeza, otimização dos recursos empregados e manutenção da boa imagem institucional do Município.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento dos profissionais de ASG representa ação estratégica e indispensável para assegurar qualidade, eficiência e segurança na realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, promovendo ambiente adequado à população de Ponte Serrada e aos visitantes durante todo o período do evento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	SERVIÇO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) e materiais de higiene (Sacos de Lixo, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.), destinados à execução de serviços de limpeza, higienização e organização do Parque de Exposições durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, no Município de Ponte Serrada.	01	**R$ 10.679,36**

Quanto às especificações do objeto, devem-se ao fato de que são exigências mínimas para que haja prestação de serviço coerente com o interesse municipal. Tais exigências são derivativas da especificidade do procedimento.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O contrato com a empresa responsável pelo fornecimento de 8 (oito) profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)e materiais de Higiene (Sacos de Lixo, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.), será firmado pelo período correspondente aos 03 (três) dias de realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ocorrer nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, caracterizando-se como contratação temporária para atendimento de necessidade específica e transitória vinculada à realização do evento.

Os profissionais disponibilizados deverão atuar durante todo o período das festividades, em escalas organizadas pela empresa contratada e aprovadas pela Administração Municipal, contemplando turnos diurnos e noturnos, de modo a garantir a execução contínua dos serviços de limpeza e organização nas dependências internas e externas do Parque de Exposições, conforme as demandas estabelecidas pela Comissão Organizadora do Evento.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que ocontratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução dos serviços de fornecimento de profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)e materiais de Higiene (Sacos de Lixo, papel toalha, sabonete líquido, papel higiênico, etc.) para atuação durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão.

Deverá executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a limpeza e organização das áreas internas e externas do Parque de Exposições, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório detalhado das atividades realizadas e da relação dos profissionais disponibilizados.

A Contratada será responsável por quaisquer danos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, devendo corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, eventuais inadequações, deficiências na limpeza ou descumprimento das atividades previstas, bem como substituir imediatamente profissionais que não estejam desempenhando suas funções de forma satisfatória.

Deverá comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das escalas ou a execução dos serviços, apresentando justificativa formal e as medidas adotadas para sanar a situação.

A empresa deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, indicando preposto responsável para representá-la perante a Administração e acompanhar a execução dos serviços durante o evento.

A Contratada sujeitar-se-á à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal e da Comissão Organizadora, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Ficará sob responsabilidade exclusiva da empresa a reposição imediata de profissional em caso de falta, afastamento ou atestado médico, garantindo que não haja prejuízo ou descontinuidade na escala de trabalho e na prestação dos serviços de limpeza durante os dias de festividade.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

a) ProvadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoaJurídica(CNPJ).

b) CertidãoConjuntanegativadeDébitosRelativosaosTributosFederaiseaDívidaAtivada União;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde forsediadaa empresa.

d) CertidãoNegativadeDébitocomaFazendadoMunicípioondeforsediadaaempresa.

e) CertificadodeRegularidadedoFGTS(FundodeGarantiaporTempodeServiço)CRF,emitidopela Caixa Econômica Federal;

f) CertidãoNegativadeDébitosTrabalhistasCNDT;

g) Demais documentos exigidos em lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dospagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** ocaráter educativo da penalidadee oprincípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo: 15-1500.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada, 04 de maio de2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS

Assinado de forma digital por TALIA HARTCOPF FREITAS
Dados: 2026.05.05 16:35:00 -03'00'

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda